



**PREFEITURA DO
CRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº 4326 – Crato/CE
Quinta - feira, 02 de Janeiro de 2020.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.07.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.07.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 17 de janeiro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA SEDE DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES E EMERGÊNCIA MUNICIPAL E COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, NO PARQUE PEDRO FELÍCIO CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 30 de dezembro de 2019. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.12.3, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.27.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 8.024,02(OITO MIL VINTE E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA CORRESPONDENTE A 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DOS ITENS. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2019.08.12.3, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 33.912,64(TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 41.936,66(QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: D. S. ANDRADE ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.738.363/0001-40. CRATO/CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA –SSP

LISTA DE PONTUAÇÃO DEFINITIVA DA AVALIAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PARA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN.

A Comissão de Avaliação e Enquadramento dos Agentes de Trânsito e Transporte do Departamento Municipal de Trânsito - Demutran, nomeada pela Portaria nº 025/2019-GS, datada de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, Ano 2019, Edição nº 4292, com esteio no art. 17,§1º da Lei Municipal nº 3.597/2019 (Planos de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR), considerando o disposto no art. 16, da referida lei, segundo o qual estabelece que a avaliação funcional consiste em um levantamento do total dos pontos que cada servidor tem até o final do mês de dezembro imediatamente anterior aos anos que ocorrerem processo de progressão funcional, e atendendo aos critérios estabelecidos pela legislação municipal apresenta a Lista de Pontuação Definitiva da Avaliação e Enquadramento do efetivo dos Agentes de Trânsito e Transporte, para os devidos fins e providências junto à Administração municipal.

NOME	TEMPO DE SERVIÇO	AVALIAÇÃO EFICIÊNCIA, DEDIC.	ESCOLARIDADE	CURSOS	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSE	NÍVEL
1. EDILSON GONÇALVES MARQUES	202	20	20	5,5	248,5	1ª	II
2. DANIEL AQUINO VIANA DA SILVA	213	20	-	5,5	238,5	1ª	II
3. MARCELA ALVES DE SOUZA	213	20	-	5,0	238	1ª	II
4. JOÃO PAULO BRAZ	213	20	-	1,0	234	1ª	II
5. CÍCERO ROMÃO DOS SANTOS	203	20	-	2,5	225,5	1ª	III
6. JOSÉ RIVALDO SAMPAIO	202	20	-	2,5	224,5	1ª	III
7. VALTER JÚLIO DE LIMA	202	20	-	2,0	224	1ª	III
8. REJYFRANK CHARLES R. DA SILVA	202	20	-	1,5	223,5	1ª	III
9. RUAN CARLOS SANTOS DE MORAIS	203	20	-	0,5	223,5	1ª	III
10. CÍCERO REGINALDO G. DA GAMA	202	20	-	0,5	222,5	1ª	III
11. RICARDO REGIS DA S. NASCIMENTO	202	20	-	-	222	1ª	III
12. FRANCISCO JOSÉ BARROS DE SALES	200	20	-	0,5	220,5	1ª	III
13. DANIEL MACEDO SANTOS	189	20	-	0,5	209,5	1ª	III
14. FRANCISCO DALMIR SILVA BEZERRA	189	20	-	0,5	209,5	1ª	III
15. JORGE CRUZ SANTANA NETO	189	20	-	-	209	1ª	III
16. SANDRO HENRIQUE NUNES QUEIROZ	199	5	-	1,0	205	1ª	III
17. FRANCISCO DOS SANTOS PRAXEDES	189	15	-	0,5	204,5	1ª	III
18. JOSÉ ADÉLIO CARVALHO FERREIRA	189	15	-	-	204	1ª	III

19. JOSÉ ORLEANS MOURA B. JÚNIOR	189	15	-	-	204	1 ^a	III
20. ROBERTA KELLY BEZERRA LOBO	189	15	-	-	204	1 ^a	III
21. JOSÉ WELLYLVAN C. DE MENESES	154	20	25	2,5	201,5	1 ^a	III
22. LUIZ JOATAN DE SOUSA	179	20	-	2,5	201,5	1 ^a	III
23. ROMÃO JOSÉ DAS NEVES IZIDRO	179	15	-	-	194	1 ^a	III
24. ULLISSES ARAÚJO DE MORAIS	154	20	-	6,5	180,5	1 ^a	III
25. FRANCISCO DE ASSIS A. CARDOSO	155	20	-	2,5	177,5	2 ^a	I
26. ANTONIO MACHADO NETO	155	20	-	1,5	176,5	2 ^a	I
27. JOSÉ EDVÂNIO RODRIGUES	155	20	-	1,5	176,5	2 ^a	I
28. DELCI CALISTA DA SILVA	155	20	-	1,0	176	2 ^a	I
29. THIAGO FERNANDES VIEIRA	154	20	-	-	174	2 ^a	I
30. VALDEMIR FACUNDO DO NASCIMENTO	154	15	-	0,5	169,5	2 ^a	I
31. JOSÉ ALFREDO ALENCAR LACERDA	148	15	-	0,5	163,5	2 ^a	I
32. JAIRE DE LIMA	152	5	-	-	157	2 ^a	II
33. ANTONIO NIRSON MONTEIRO SEGUNDO	130	15	-	-	145	2 ^a	II
34. ANTONIO VERÍCIO ALVES	91	20	20	1,0	132	2 ^a	II
35. ELISIANA MOURA	111	5	-	-	116	2 ^a	II
36. JOÃO BOSCO SANTOS DE SOUZA	68	20	25	1,5	114,5	2 ^o	II
37. FABIANO ALVES DA SILVA	91	20	-	1,5	112,5	2 ^a	II
38. JUCELINO SILVA SANTOS	88	20	-	3,0	111	2 ^a	II

Crato – CE, 02/01/2020.

Gesualdo Geroge Moraes de Brito
Presidente da Comissão

Geane Ferreira de Aguiar
Membro da Comissão

Cristovão Maia Filho
Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

**PORTARIA Nº 0201001/2020-SEAD
CRATO/CE, 02 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitação, de prestação de contas entre outros.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017 que institui a estrutura organizacional do poder executivo do município do Crato e prevê como atribuição dos secretários adjuntos substituir o Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimento;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal 3.353/2017 que altera e acrescenta dispositivos da Lei 3.253/2017 e prevê no Art. 5º da Lei 3.253/2017, parágrafo único, que são componentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além das autoridades previstas no caput deste artigo, os secretários adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados;

Art. 1º - Fica o Secretário Municipal Adjunto de Administração, o **Sr. Manoel Ivan Pedroza**, nomeado através da portaria nº 0303023/2017-GP, autorizado a ordenar despesas, assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, no período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020. Findo o mencionado período a **Secretária Maria Agueda Brito Leite Duarte** reassumi, automaticamente, a atribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Janeiro de 2020.

MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE
Secretária Municipal de Administração

ANÁLISE E JULGAMENTO DE JUSTIFICATIVA

CONTRATO: 2019.09.18.1

EMPRESA: Carlos Henrique Lima Sousa - ME

CNPJ: 24.777.125/0001-90

OBJETO: Aquisição de televisores e suportes para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Crato - CE.

DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Tratam os autos de notificação administrativa por descumprimento parcial de contrato administrativo, referente ao certame para aquisição de televisores e suportes para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Crato-CE.

A empresa Carlos Henrique Lima Sousa – ME, inscrita no CNPJ nº 24.777.125/0001-90, vencedora do processo licitatório pregão presencial nº 2019.06.14.1, assinou o contrato administrativo nº 2019.09.18.1 em 18 de setembro de 2019.

Em razão do descumprimento parcial das ordens de compra nº 2019.9.20-21, nº 2019.9.20-18, nº 2019.9.20-19 e nº 2019.9.20-20, recebidas no dia 26 de setembro de 2019, os fiscais do contrato, no dia 13 de dezembro de 2019, encaminharam o memorando nº 1312001/2019 – SEAD para esta Secretaria Municipal de Administração, relatando a inexecução parcial por parte da empresa.

Diante disso, a mesma foi notificada por meio da Notificação Administrativa nº 1312001/2019, recebida no dia 17 de dezembro de 2019. Dentro do prazo estabelecido à empresa, a mesma apresentou justificativa pela não entrega total do material que havia sido solicitado nas ordens de compra.

É informado pela Contratada que as especificações dos itens solicitados não estão mais disponíveis no mercado. O televisor de 60 polegadas, SMART TV, FULL HD está sendo substituído pela tecnologia 4K que conforme relatado pelo fornecedor é mais avançada. Entretanto, a substituição das especificações do televisor de 60 polegadas acarretaria em valor superior ao que a empresa havia ganhado o certame.

O fornecedor alega que ainda fez a entrega de algumas TVs com a tecnologia 4K, buscando não causar prejuízo à Administração Municipal, todavia ressalta a impossibilidade de entregar o restante da quantidade solicitada. Outrossim, o mesmo apresentou uma declaração da empresa Polo de Eletro Comercial de Móveis LTDA, atestando que a tecnologia FULL HD realmente foi substituída por a 4K e que possui maior qualidade.

De fato, a conduta da empresa não denota atos atentatórios graves contra a Administração Pública Municipal, de tal sorte que merece ser acatada sua justificativa.

Portanto, haja vista que não houve prejuízo grave à Administração Pública Municipal do Crato, e que a conduta da Contratada foi devidamente justificada, decido pela EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO SEM APLICAÇÃO DE QUALQUER PENALIDADE.

Crato-CE, 30 de dezembro de 2019.

MANOEL IVAN PEDROZA

Secretário Municipal Adjunto de Administração